

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento a CPL este setor de **Controle Interno** emite parecer de regularidade referente ao 1º Termo Aditivo de prazo dos contratos de nº 202101014(SEMAD), 202101015 (SMAS), 202101016 (FMS) , celebrados com a Empresa: A S PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS.

Após examinarmos os documentos que compõem o presente Termo de Aditamento de Prazo verificamos que constam os seguintes documentos:

- * Consta solicitação de Aditamento de Prazo de serviços do Contrato em questão por parte da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, as quais expõe suas necessidades da continuidade dos serviços;

- * Consta autorização do Prefeito à CPL para que tomem as providências necessárias para realização do Aditivo;

- * Consta convocação para celebração de Termo Aditivo de prazo de serviços por parte da CPL à empresa prestadora dos serviços;

- *Constam as Minutas do Termo Aditivos

- * Consta resposta da empresa prestadora dos serviços, informando que aceita o aditamento de prazo;

- * Consta parecer Jurídico opinando pela regularidade do Presente Termo Aditivo de Prazo;

CONCLUSÃO:

Com base no exposto este setor de Controle Interno entende que os procedimentos adotados estão regulares, dentro da legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, desta forma damos parecer favorável ao presente Termo de Aditamento de Prazos e supressão de valores podendo gerar despesas a este Município.

É o parecer, salvo Melhor Juízo.

Limoeiro do Ajuru, 03 de Abril de 2021


ALDENORA ABREU BARRA
CONTROLE INTERNO
Decreto nº012/2021-GP-PMLA